

EDITAL ASBRAN № 002/2024

REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA: NUTRIÇÃO CLÍNICA EM CARDIOLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA, NUTRIÇÃO E FITOTERAPIA, NUTRIÇÃO EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO, NUTRIÇÃO EM ESTÉTICA, NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS.

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto, a Resolução CFN nº 600 de 23 de maio de 2018, Resolução CFN nº 731 de 21 de agosto de 2022 e Resolução CFN nº 689 de 04 de maio de 2021, alterada pela Resolução CFN nº 778 de 05 de junho de 2024, torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Nutrição nas seguintes áreas de atuação:

- Nutrição Clínica em Cardiologia;
- Nutrição Clínica em Gastroenterologia;
- Nutrição Clínica em Terapia Intensiva;
- Nutrição e Fitoterapia;
- Nutrição em Esportes e Exercício Físico;
- Nutrição em Estética;
- Nutrição em Saúde Coletiva;
- Qualidade e Segurança dos Alimentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Concessão do Título de Especialista em Nutrição será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN.

O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.

Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso a todas as informações referentes ao processo para obtenção de Título de Especialista no site oficial, sobretudo, quanto ao acompanhamento dos prazos do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue:



2. PRÉ- REQUISITOS

Ser Nutricionista com, pelo menos, dois anos de inscrição ativa no Conselho Regional de Nutrição - CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso). No caso de inscrição secundária apresentar as duas cédulas de identidade profissional, emitida pelo CRN.
- b) Certidão de Regularidade e/ou Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo respectivo Conselho Regional, referente ao exercício 2024.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico https://www.asbran.org.br/titulo.php no período de 15 de agosto de 2024 até às 15 horas do dia 21 de outubro de 2024, no horário de Brasília.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas após a data e o horário especificados no item anterior.
- 3.4 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro online for concluído.
- 3.5 O valor da taxa de inscrição para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Para não sócios e sócios não quites ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição a taxa é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser pago por meio de PIX (chave PIX: CNPJ 00.718.288/0001-34), com vencimento até o dia 21 de outubro de 2024. Após realizado o pagamento, encaminhar um e-mail <u>secretaria@asbran.org.br</u> informando no título do e-mail "Comprovante de pagamento edital № 002/2024" com os seguintes dados: nome completo, CPF e comprovante de pagamento para realização da baixa em sistema.
- 3.7 Ao candidato que se associar à ASBRAN até o dia 18 de outubro de 2024 será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.



- 3.8 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros ou para processos subsequentes, salvo da necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN.
- 3.9 Na hipótese acima descrita no item 3.7, o valor pago pelo candidato servirá como crédito para pagamento de inscrição no próximo processo de título de especialista organizado pela ASBRAN.
- 3.10 O candidato somente poderá escolher uma especialidade. Após a conclusão da inscrição esta opção **NÃO** poderá ser alterada.
- 3.11 O candidato deverá se certificar que, após a finalização do cadastro online, **NÃO** será permitida a edição e ou inclusão de qualquer item da inscrição e documentação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A documentação completa do candidato deve ser submetida exclusivamente pela Internet, através do sistema online de inscrição disponível no endereço eletrônico https://www.asbran.org.br/titulo.php .

- 4.1.1 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição deverá ser expedida por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, credenciada para aquela certificação ou declaração, em papel timbrado, com data, nome completo e assinatura.
- 4.1.2 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado, sendo esta responsabilidade do candidato.
- 4.1.3 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser submetidos **DIGITALIZADOS** (ESCANEADOS), no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF ou JPG. **NÃO SERÃO ACEITAS** fotos de documentos.
 - a) Declaração de ciência de leitura do edital, será disponibilizada após cadastro no sistema online de inscrição da ASBRAN (https://asbrantitulo.com.br/) e deverá ser devidamente preenchida e assinada segundo as exigências deste Edital. O candidato deverá assinar o documento para depois proceder a digitalização e envio pelo sistema. NÃO será aceita assinatura eletrônica.



DE NUTRIÇÃO

- b) Cédula de identidade profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso). No caso de inscrição secundária apresentar as duas cédulas de identidade profissional, emitida pelo CRN.
- c) Certidão de Regularidade e/ou Certidão Negativa de Débitos, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutrição (CRN) da jurisdição onde exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2024.

4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Deverá ser submetido no ato da inscrição online o *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* no formato PDF ou JPG seguindo as normas estabelecidas pela ASBRAN no ANEXO I deste edital. Os documentos comprobatórios do *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* devem ser encaminhados digitalizados, sejam eles documentos pessoais, acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que evidenciem a atividade ou produção do candidato.

- 4.2.1 Para comprovação de títulos de doutorado, mestrado ou especialização deverão ser apresentados os documentos abaixo:
 - a) Cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão do curso ou cópia da Ata da defesa da tese, dissertação ou monografia, em que conste a declaração de que o candidato faz jus ao respectivo título;
 - b) Cópia do Histórico Escolar do Curso;
 - c) Cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato PDF ou endereço eletrônico em que este documento esteja publicado e possa ser acessado (link da biblioteca digital).

Não será aceita para efeito de pontuação na avaliação de títulos, declaração de quaisquer cursos ainda em andamento, ou seja, não concluídos (como pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e outros).

- 4.2.2 Para comprovação do tempo de experiência profissional deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:
- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:
 - a) Cópia AUTENTICADA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador



que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, no formato PDF, com certificado digital emitido pelo órgão responsável, (emitida há, no máximo, 30 dias antes da data final para inscrição).

- b) Declaração do empregador informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, nome completo do responsável, cargo, assinado pelo responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado.
- *Para exercício de atividade em instituição pública* será necessária a entrega de 2 (dois) documentos:
 - a) Certidão de tempo de serviço ou declaração institucional, que informe o período de atividade com início e fim ou até a data da expedição da declaração.
 - b) Declaração emitida pelo setor de recursos humanos ou chefia imediata, informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA e/ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.
- Para exercício de atividade por meio de contrato de prestação de serviços: será necessária a entrega de 2 (dois) documentos:
 - a) cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR (contratante e contratado). Caso o contrato não descreva as atividades desenvolvidas deverá ser considerado também o exigido na letra b abaixo.
 - b) Declaração emitida pelo contratante informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.
- Para exercício de atividade como profissional liberal autônomo, será necessária a entrega da autodeclaração e 1 (um) dos 2 (dois) conjuntos de documentos listados abaixo:
 - a) Autodeclaração: histórico profissional correlacionada à área pleiteada no certame, destacando a experiência profissional e período, com data e assinatura com FIRMA RECONHECIDA em cartório ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR (modelo conforme ANEXO III).



- b) Conjunto 1: Cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo; Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (caso autorizado pela prefeitura do município de origem), sendo pelo menos o primeiro do primeiro ano de abertura e os 3 (três) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.
- c) Conjunto 2: Cópia do CNPJ da empresa; Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.) e Alvará de funcionamento da empresa e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).
- Para exercício de atividade profissional em cooperativa, será necessária a entrega de 2 (dois) documentos listados abaixo:
 - a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa.
 - b) Declaração emitida pela cooperativa informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.
- Para exercício de atividade profissional no exterior, será necessária a entrega de 1 (um) documento listado abaixo:
 - a) Cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa com informação das atividades correlacionadas à área pleiteada no certame e período, devidamente traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- Para exercício de atividade profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/ensino/extensão, será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:
 - a) cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso).
 - b) declaração do coordenador do projeto com informação das atividades correlacionadas à área pleiteada no certame e período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração em papel timbrado da instituição deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, COM FIRMA RECONHECIDA ou ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR.
- 4.2.3 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados:
 - a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 3, 4, 5 e 6 do ANEXO II do presente Edital, nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for



anterior ao estabelecido serão desconsiderados.

- b) Para efeito de avaliação/pontuação no item 3 do ANEXO II do presente Edital, somente serão considerados os cursos e eventos concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato e certificados por instituição/organização/empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.
- c) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do ANEXO II do presente Edital, específicas na área pleiteada e/ou áreas afins ao TEN. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada e/ou área afins ao TEN serão desconsiderados.

5. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:
 - a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
 - b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item 2 subitens 2.1 a) e b) do presente edital;
 - c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item 4, subitem 4.1 do presente edital;
 - d) do pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de outubro de 2024.
- 5.2 A divulgação do deferimento da inscrição e indicação para realização da prova teórica será confirmada por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição até o dia 28 de outubro de 2024. O candidato que não receber confirmação da inscrição e a habilitação para a realização da prova teórica no período estabelecido, deverá em até 48h contatar a ASBRAN por meio do e-mail secretaria@asbran.org.br ou WhatsApp business (11) 3257-0277.
- 5.3 O não cumprimento das exigências e do envio dos documentos (pessoais e do curriculum) estabelecidos no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.
- 5.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.
- 5.5 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.



6. PROVA TEÓRICA

- 6.1 A prova teórica será realizada no dia 22 de novembro de 2024, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, (no horário de Brasília), nas cidades de Belém/PA, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Luis/MA, São Paulo/SP, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES, em local a ser informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail informado pelo candidato.
- 6.2 A prova teórica é de caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, todo candidato que tiver a inscrição deferida conforme item 5 deste edital será a ela submetida.
- 6.3 A prova teórica, elaborada por profissionais de notório saber de cada área específica deste certame, designados pela ASBRAN, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).
- 6.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.
- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado.
- 6.6 Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do registro geral de identidade (RG) original e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Será aceita também carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou Passaporte. Poderá se exigir documento de identificação não citado no edital, nos casos em que se tenha dúvida sobre a assinatura ou fisionomia do candidato.
- 6.7 Caso o candidato, no dia da realização da prova, não estiver portando documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial que tenha foto.



- 6.8 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais registrados no material de prova, como seu nome e CPF.
- 6.9 Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares etc.
- 6.10 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como a utilização de meios eletrônicos, como celulares, *notebooks*, *palm tops*, *tablets*, pontos eletrônicos e outros.
- 6.11 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal da prova antes do início da prova. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente desligados.
- 6.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.
- 6.13 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.14 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo. Se, por qualquer imprevisto da comissão organizadora, houver atraso no início da prova ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de 4 (quatro) horas para a prova.
- 6.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo, assinatura, sendo este o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.
- 6.16 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão, marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).



- 6.17 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas.
- 6.18 Não haverá tempo mínimo para entrega da prova. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e poderá levar a folha de gabarito do candidato.
- 6.19 O caderno da prova será entregue ao candidato somente no ato do término do tempo oficial de duração da prova (4 horas), sendo de inteira responsabilidade do candidato solicitá-lo. A ASBRAN não disponibilizará o caderno da prova por nenhum outro meio.
- 6.20 Será eliminado do exame o candidato que:
 - a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída;
 - b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da prova e folha de gabarito em branco;
 - c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou tiver acesso aos meios eletrônicos de comunicação.
- 6.21 O gabarito da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista na *homepage* da ASBRAN (https://www.asbran.org.br), no dia 22 de novembro de 2024, a partir das 17 horas (horário de Brasília).

7. PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)

- 7.1. A prova de títulos é de caráter obrigatório e eliminatório, com valor de 0,0 (nota mínima) a 100 (cem) pontos.
- 7.2 A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN.
- 7.3 A pontuação da análise curricular será obtida pelo somatório dos pontos concedidos em cada item/subitem, conforme descrito no do ANEXO II Formulário de Avaliação do Currículo.

8. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO

8.1 Para concessão do Título de Especialista em Nutrição o candidato deverá ser aprovado nas provas



teórica e de títulos (avaliação curricular).

- 8.2 Para ser aprovado na prova teórica, o candidato deverá acertar no mínimo 35 (trinta e cinco) das 50 (cinquenta) questões, representando 70% (setenta por cento) de acerto. Os candidatos que atingirem essa pontuação passarão para a segunda etapa de análise do currículo.
- 8.3 O curriculum terá nota 100 (cem) pontos, dos quais o candidato deverá compor no mínimo 30 (trinta) pontos para aprovação.
- 8.4 As fases de prova teórica e de análise curricular são distintas e não haverá somatório de nota.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo IV do Edital, o candidato que julgar incorreto o gabarito oficial da prova teórica poderá, até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2024, apresentar recurso na área reservada do candidato no sistema on-line do processo de título (https://www.asbrantitulo.com.br/index.php).
- 9.2 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá, até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2025, apresentar recurso por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Concurso, para depois proceder a digitalização no formado PDF ou JPG e anexar na área reservada do candidato no sistema on-line do processo de título (https://www.asbrantitulo.com.br/index.php).
- 9.4 Não será aceito recurso interposto por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 9.5 O resultado enviado por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso.
- 9.6 Não serão avaliados os recursos entregues fora do prazo estipulado neste Edital.
- 9.7 Não caberá novo recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação do Certame-

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico, o resultado aprovado ou reprovado, até



o dia 12/02/2025.

10.2 A lista final dos aprovados no exame será divulgada no site da ASBRAN (https://asbran.org.br).

11. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPAS	DATA	ACESSO
INÍCO DAS INSCRICÕES	15/08/2024	www.asbran.org.br
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	Até às 15 horas do dia	www.asbran.org.br
	21/10/2024, no horário de	
	Brasília.	
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/10/2024	E-mail do candidato
REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	22/11/2024	Presencial
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA	A partir das 17 horas	www.asbran.org.br
TEÓRICA	(horário de Brasília) do dia	
	22/11/2024	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA	Até às 17 horas (horário de	www.asbran.org.br
TEÓRICA	Brasília) do dia 26/11/2024	
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	11/12/2024	E-mail do candidato
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	24/01/2025	E-mail do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA	Até às 17 horas (horário de	www.asbran.org.br
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Brasília) do dia 28/01/2025	
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE	Até 10/02/2025	E-mail do candidato
RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	Até 12/02/2025	E-mail do candidato

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

12.1 O programa da prova escrita versará sobre aspectos teórico-práticos das áreas de especialidades, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no ANEXO IV deste edital.

13. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

13.1 Os candidatos que preencherem os critérios para aprovação neste certame em cada uma das 02 (duas) etapas do exame farão jus ao Título de Especialista na área pleiteada;



DE NUTRIÇÃO

13.2 Os Certificados de Título de Especialista na área pleiteada obtidos em razão deste processo serão emitidos exclusivamente de forma digital pela Associação Brasileira de Nutrição e enviados por endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição;

13.3 Para a finalização deste processo, o candidato deverá apresentar o certificado do Título de Especialista na área pleiteada ao Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição para fins de registro, segundo a Resolução CFN nº 689 de 04 de maio de 2021, alterada pela Resolução CFN nº 778 de 05 de junho de 2024.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato poderá obter informações referente ao processo de concessão do Título de Especialista na área pleiteada por meio do site http://www.asbran.org.br ou e-mail secretaria@asbran.org.br .

14.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2024.

RUTH CAVALCANTI GUILHERME
Presidente da ASBRAN – Gestão 2022-2025



ANEXO I

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica para o *curriculum vitae*.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos a seguir.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), bem como o candidato que enviar *curriculum vitae* deverá anexar documentação comprobatória. Não serão pontuados os documentos: não relacionados no currículo; que não estejam anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:

- Dados pessoais;
- Graduação;
- Formação Acadêmica;
- Experiência profissional em Nutrição;
- Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) em Nutrição (últimos 10 anos);
- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos);
- Produção cientifica (últimos 10 anos);
- Produção técnica (últimos 10 anos);



ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Na avaliação do currículo é possível haver diferença entre o resultado calculado por você e o resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode ocorrer divergência da sua interpretação com a validação dos comprovantes (certificados, declarações e outros) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso no sistema on-line.

A organização do currículo e sua comprovação são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão pontuados documentos: obtidos antes da conclusão da graduação em Nutrição; não relacionados no currículo; não anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição.

A avaliação do currículo do Título de Especialista em Nutrição seguirá os critérios abaixo:

1- Formação Acadêmica	Pontos
Doutorado com tese na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	7
Doutorado com tese em áreas afins ao TEN, limite de 1.	3,5
Mestrado com dissertação na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	6
Mestrado com dissertação em áreas afins ao TEN, limite de 1.	3
Residência profissional na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	6
Residência profissional em áreas afins ao TEN, limite de 1.	3
Curso de especialização na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	5
Curso de especialização em áreas afins ao TEN, limite de 1.	2,5
Formação Acadêmica complementar: Graduação em outra área afim da pleiteada	1
para o TEN, limite de 1.	
Máximo de pontos	25

2- Experiência profissional na área de Nutrição pleiteada para o TEN	Pontos
Atuação profissional na área pleiteada para o TEN: 1,5 ponto por ano de atuação,	15
limite de 10 anos.	
Atuação profissional em docência na graduação e/ou pós-graduação*: comprovar a	3
experiência em docência na área pleiteada para o TEN: 0,5 ponto por componente	



Máximo de pontos	20
20 horas/semestre.	
semestre. A carga horária mínima para pontuação por componente curricular é de	
componentes curriculares ministrados, com suas respectivas cargas horárias por	
*Serão considerados para pontuação em docência as declarações que informem os	
ponto por projeto, limite de 2 projetos.	
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão na área pleiteada para o TEN: 1	2
pode ultrapassar 3,0 pontos.	
curricular/semestre, limite de 6 componentes. Total da pontuação neste item não	

3- Cursos e Eventos (últimos 10 anos)	Pontos
Cursos na área pleiteada para o TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos,	6
6 pontos por curso, limite de 1 curso.	
Cursos em áreas afins ao TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 3	3
pontos por curso, limite de 1 curso.	
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de ≥ 60h e < 180h, nos	4
últimos 10 anos, 4 pontos por curso, limite de 1 curso.	
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de ≥ 60h e < 180h, nos últimos 10	2
anos, 2 pontos por curso, limite de 1 curso.	
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de ≥ 08h e < 60h, nos últimos	6
10 anos, 1 ponto por curso, limite de 6 cursos.	
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de ≥ 08h e < 60h, nos últimos 10	3
anos, 0,5 ponto por curso, limite de 6 cursos.	
Eventos na área pleiteada para o TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings -	4
Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária ≥ 8 horas,	
nos últimos 10 anos, 1 ponto por evento, limite de 4 eventos.	
Eventos em áreas afins ao TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings -	2
Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária ≥ 8 horas,	
nos últimos 10 anos, 0,5 ponto por evento, limite de 4 eventos.	
Máximo de pontos	20

4- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos)	Pontos
Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos na área	4
pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	
Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos em áreas	2
afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto em cada, limite de 4.	



Aulas ministradas na área pleiteada para o TEN em cursos de Graduação/Pós-	4	
graduação, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.		
Aulas ministradas em áreas afins ao TEN em cursos de Graduação/Pós-graduação, nos		
últimos 10 anos, 0,5 ponto cada, limite de 4.		
Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica,	1	
dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada,		
limite de 5.		
Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica,	0,5	
dissertações, teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite		
de 5.		
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações,	1	
teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.		
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações,		
teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite de 5.		
Máximo de pontos	10	

5- Produção científica (últimos 10 anos)	Pontos
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, na área pleiteada para o TEN,	5
2,5 pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, em áreas afins ao TEN, 1,25	2,5
pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1	2
ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor em áreas afins ao TEN, 0,5 ponto	1
cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico internacional,	2
2 pontos, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico internacional, 1,0	1
ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico nacional, 1,5	1,5
ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico nacional, 1 ponto,	1
limite de 1. (últimos 10 anos)	
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro na	1
área pleiteada para o TEN, 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	



Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro em	
áreas afins ao TEN, 0,5 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais na área pleiteada para o TEN	2
como autor ou coautor, 2 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais em áreas afins ao TEN como	1
autor ou coautor, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em	1,5
eventos internacionais, 1,5 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais na área pleiteada para o TEN como	4
autor ou coautor 1 ponto, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais em áreas afins ao TEN como autor ou	2
coautor 0,5 pontos, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em	
eventos nacionais, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	
Máximo de pontos	20

6- Produção Técnica na área pleiteada para o TEN (últimos 10 anos)	Pontos
Propriedade intelectual na área pleiteada para o TEN (software, aplicativos celulares,	1
desenvolvimento de produto ou patente), 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	
Publicação de guias, manuais, cartilhas e similares como autor ou coautor na área	2
pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Parece18res técnicos em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o	1
TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
Entrevistas e notas textuais em diferentes meios de comunicação na área pleiteada	1
para o TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	
*Trata-se de prestação de serviço que poderá ser remunerada ou não, em que o	
nutricionista disponibilizará o seu conhecimento na área pleiteada para o TEN, emitindo	
parecer, notas textuais, em diferentes meios de comunicação e Instituições públicas e	
privadas.	
Máximo de pontos	5

TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100
------------------------------	-----

Pontuação mínima para aprovação: 30 pontos

O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.



ANEXO III

Modelo de Autodeclaração para o exercício de atividade como profissional liberal autônomo

Eu,	, porta	dor do RG N°		, do CPF
N°				
(informar a área pleiteada),	desde (informar o perío	odo).		
Abaixo descrever em orde atividades desenvolvidas na	=	rico profissional,	. informando local,	, período e as
	Assina	atura		
(cc	om firma reconhecida o	u eletrônica via	GOV.BR)	
			Cidade, de _	, 20



ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA INDICADA

QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 nov. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 16 set. 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução no 868 de 16 de maio de 2024.** Dispõe sobre as diretrizes básicas para avaliação de risco e segurança dos alimentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 17 maio 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 724 de 1º de julho de 2022**. Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 6 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa (IN) nº 161, de 1º de julho de 2022**. Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 6 de julho de 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 22000: 2006. **Sistema de gestão da segurança de alimentos: Requisitos para qualquer organização na cadeia produtiva de alimentos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15635:2015. **Serviços de alimentação: Requisitos de Boas Práticas higiênico-sanitárias e Controles Operacionais Essenciais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.



ASSIS, Luana. Alimentos seguros: ferramentas para a gestão e controle da produção e distribuição. 2. ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2014

DA SILVA JR, Eneo Alves. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. 8 ed. São Paulo: Varela, 2020.

FERREIRA, Sila Mary Rodrigues. **Controle da Qualidade em Sistemas de Alimentação Coletiva**. São Paulo: Varela, 2002.

CUNHA, Diogo Thimoteo; STEDEFELDT, Elke. **Segurança dos alimentos em alimentação coletiva: inovação e prática no preparo de alimentos seguros**. In: Sonia Tucunduva Philippi; Ana Carolina Amada Colucci. (Org.). Nutrição e Gastronomia. 1ed.São Paulo: Manole, 2018, p. 303-320.

FAO and WHO. 2023. **General Principles of Food Hygiene. Codex Alimentarius Code of Practice, N° CXC 1-1969**. Codex Alimentarius Commission.

SACCOL, Ana Lucia de Freitas; **MESQUITA, Marizete. Alimentação coletiva no dia a dia**. Rio de Janeiro: Rubio, 2021.

TONDO, Eduardo Cesar; BARTZ, Sabrina. **Microbiologia e sistemas de gestão da segurança de alimentos**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

SOARES, Otávio Augusto Brioschi; ANDRADE LIMA, José Roberto Pinho de. **Proteção à Saúde da Força:** os serviços de saúde das Forças Armadas em proveito da operacionalidade. Parte 3. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisas de Saúde do Exército, 2023. Disponível em <militardehttp://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/12777>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO** global strategy for food safety 2022–2030: towards stronger food safety systems and global cooperation. Geneva: World Health Organization, 2022.

BREGOLIN, Júlia; ZANIN, Laís Mariano; STEDEFELDT, Elke; VENZKE, Janaína. **Cultura de segurança dos alimentos: conceito e elementos para a prática dos profissionais que atuam em empresas do setor alimentar.** Acta Portuguesa de Nutrição, v. 26, p. 38, 2021. Disponível em: < https://dx.doi.org/10.21011/apn.2021.2606>.

HAKIM, Mariana Piton; DELA, Libera, VICTOR, Methner; ZANETTA, Luis D'avoglio; STEDEFELDT, Elke; ZANIN, Laís Mariano; SOON-SINCLAIR, Jan Mei; WI'NIEWSKA, Ma'gorzata Zdzis'awa; DA CUNHA, Diogo Thimoteo. Exploring dark kitchens in Brazilian urban centres: A study of delivery-only restaurants



with food delivery apps. Food Research International, v. 170, p. 112969, 2023.

NUTRIÇÃO EM ESTÉTICA

PUJOL, A. P. Nutrição Aplicada à Estética. 2ª edição, Rubio, 2020

SCHNEIDER, A. P. Nutrição Estética. São Paulo: Atheneu, 2010.

SUZUKI, V; SCHNEIDER, A. Atendimento Nutricional em Cirurgia Plástica - Uma Abordagem Multidisciplinar. Atheneu, 2013.

MUSTAFÁ, S. Nutrição Funcional na Estética. VP, 2021

SIMAS, L.A.W. Manual De Atendimento Nutricional em Nutrição Estética. Curitiba, 2º. Edição, 2020.

SIMAS, L.A.W. Nutrição e cirurgia plástica. Curitiba, 2023

SIMAS, L.A.W. Interpretação De Exames Laboratoriais Na Nutrição e Na Estética. Curitiba, 2021

Witt, J. da S. G. Z., & Schneider, A. P.. (2011). **Nutrição Estética: valorização do corpo e da beleza através do cuidado nutricional.** Ciência & Saúde Coletiva, 16(9), 3909–3916. https://doi.org/10.1590/S1413-81232011001000027

Oliveira Leite, A. C., Corrêa Dias do Carmo, D., & Correia da Silva, L. C. (2024). **Efeitos da suplementação do colágeno hidrolisado em nutrição estética**. Revista Saúde E Desenvolvimento, 17(26), 15–33. ACESSO:

https://revistasuninter.com/revistasaude/index.php/saudeDesenvolvimento/article/view/1364

Aguirre-Cruz G, León-López A, Cruz-Gómez V, Jiménez-Alvarado R, Aguirre-Álvarez G. **Collagen Hydrolysates for Skin Protection: Oral Administration and Topical Formulation.** Antioxidants (Basel). 2020 Feb 22;9(2):181. doi: 10.3390/antiox9020181. PMID: 32098294; PMCID: PMC7070905.

Katta R, Sanchez A, Tantry E. An Anti-Wrinkle **Diet: Nutritional Strategies to Combat Oxidation, Inflammation and Glycation.** Skin Therapy Lett. 2020 Mar;25(2):3-7. PMID: 32196147.



Fiedler F, Stangl GI, Fiedler E, Taube KM. Acne and Nutrition: A Systematic Review. Acta Derm Venereol. 2017 Jan 4;97(1):7-9. doi: 10.2340/00015555-2450. PMID: 27136757.

Conforti C, Agozzino M, Emendato G, Fai A, Fichera F, Marangi GF, Neagu N, Pellacani G, Persichetti P, Segreto F, Zalaudek I, Dianzani C. **Acne and diet: a review**. Int J Dermatol. 2022 Aug;61(8):930-934. doi: 10.1111/jjd.15862. Epub 2021 Aug 22. PMID: 34423427.

Di Renzo L, Gualtieri P, Zomparelli S, De Santis GL, Seraceno S, Zuena C, Frank G, Cianci R, Centofanti D, De Lorenzo A. Modified Mediterranean-Ketogenic Diet and Carboxytherapy as Personalized Therapeutic Strategies in Lipedema: A Pilot Study. Nutrients. 2023; 15(16):3654. https://doi.org/10.3390/nu15163654

Cannataro, R.; Cione, E. **Nutritional Supplements and Lipedema: Scientific and Rational Use. Nutraceuticals** 2022, 2, 270-277. https://doi.org/10.3390/nutraceuticals2040020

Fore J. A review of skin and the effects of aging on skin structure and function. Ostomy Wound Manage. 2006 Sep;52(9):24-35; quiz 36-7. PMID: 16980727.

Quain AM, Khardori NM. **Nutrition in Wound Care Management: A Comprehensive Overview. Wounds**. 2015 Dec;27(12):327-35. PMID: 27447105.

Roy M, Perry JA, Cross KM. Nutrition and the Plastic Surgeon: Possible Interventions and Practice Considerations. Plast Reconstr Surg Glob Open. 2018 Aug 7;6(8):e1704. doi: 10.1097/GOX.000000000001704. PMID: 30324049; PMCID: PMC6181488.

Toninello P, Montanari A, Bassetto F, Vindigni V, Paoli A. **Nutritional Support for Bariatric Surgery Patients: The Skin beyond the Fat. Nutrients.** 2021 May 6;13(5):1565. doi: 10.3390/nu13051565. PMID: 34066564; PMCID: PMC8148584.

Cao C, Xiao Z, Wu Y, Ge C. **Diet and Skin Aging-From the Perspective of Food Nutrition**. Nutrients. 2020 Mar 24;12(3):870. doi: 10.3390/nu12030870. PMID: 32213934; PMCID: PMC7146365.

Danby FW. **Nutrition and aging skin: sugar and glycation. Clin Dermatol**. 2010 Jul-Aug;28(4):409-11. doi: 10.1016/j.clindermatol.2010.03.018. PMID: 20620757.



NUTRIÇÃO E FITOTERAPIA

ALONSO, J. R. Tratado de Fitofármacos e Nutracêuticos. 1º ed. São Paulo: AC Farmacêutica, 2016.

A. PROENÇA DA CUNHA. et al. **Manual de Plantas Medicinais. Bases Farmacológicas e Clínicas**. Lisboa. Dinalivro, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014**. Publica a "Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado" e a "Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado". Anvisa, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa nº 86, de 12 de março de 2021.** Define a lista de medicamentos isentos de prescrição. Ministério da Saúde, Anvisa, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 26, de 13 maio/2014**. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos. Anvisa, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 84, de 17 de junho de 2016**. Aprova o Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira. Anvisa, Brasília, DF, 2016. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 463, de 27 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre a aprovação do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2021

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 298, de 12 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Farmacopeia Brasileira, 6ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Práticas Integrativas e Complementares: Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022 [recurso eletrônico].** Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/rename/20210367-rename-2022 final.pdf/view



BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 971, de 3 de maio 2006**. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006**. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro 2008**. Aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília, DF, 2008.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2017.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN N° 599, de 25 de fevereiro de 2018**. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de abril de 2018.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN nº 731, de 21 de agosto de 2022**. Altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista. Brasília, DF, 01 de setembro de 2022.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN N° 760, de 22 de outubro de 2023**. Define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Brasília, DF, 24 de outubro de 2023.

PANIZZA, S. T; VEIGA, R. S; ALMEIDA, M. C. **Uso tradicional de plantas medicinais e fitoterápicos**. Conselho Brasileiro de Fitoterapia, 2012.

SAAD, G. A. et al. **Fitoterapia contemporânea – tradição e ciência na prática clínica**. 3ª ed. [S.l.]: Guanabara Koogan, 2021.

SILVA, S. M; CHEMIN, S; MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia** - 2ª Ed, 2016.



NUTRIÇÃO CLÍNICA EM CARDIOLOGIA

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave**. BRASPEN J 2023; 38 (20 Supl 2): 1-46.

Sociedade Brasileira de Diabetes. **Diretriz oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes 2023**. Disponível em https://diretriz.diabetes.org.br/2023/

Izar MCO, Santos-Filho RD, Assad MHV, Chagas ACP, AO ToledoJúnior AO, Nogueira ACC, et al. **Posicionamento Brasileiro sobre Síndrome da Quilomicronemia Familiar – 2023**. Arq Bras Cardiol. 2023;120(4):1-41. https://doi.org/10.36660/abc.20230203

ABESO. Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade: departamento de nutrição da Associação Brasileira para o estudo da obesidade e da síndrome metabólica (ABESO - 2022) / coordenação Renata Bressan Pepe, Clarissa Tamie Hiwatashi Fujiwara, Mônica Beyruti. -- 1. ed. -- São Paulo: ABESO, 2022.

Oliveira GMM, Almeida MCC, Marques-Santos C, Costa MENC, Regina Coeli Carvalho RCM, Freire CMV, et al. **Posicionamento sobre a Saúde Cardiovascular nas Mulheres - 2022.** Arq Bras Cardiol. 2022; 119(5):815-882. https://doi.org/10.36660/abc.20220734

Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Mota-Gomes MA, Brandão AA, Feitosa ADM, et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020**. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658. https://doi.org/10.36660/abc.20201238

Izar MCO, Giraldez VZR, Bertolami A, Santos Filho RDS, Lottenberg AM, Assad MHV, et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar – 2021**. Arq Bras Cardiol. 2021; 117(4):782-844. https://doi.org/10.36660/abc.20210788

Izar MCO, Lottenberg AM, Giraldez VZR, Santos Filho RDS, Machado RM, Bertolami A, et al. **Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021**. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(1):160-212. https://doi.org/10.36660/abc.20201340

Avila WS, Alexandre ERG, Castro ML, Lucena AJG, Marques-Santo C, Freire CMV, et. al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Cardiologia para Gravidez e Planejamento Familiar na Mulher Portadora de Cardiopatia – 2020. Arq Bras Cardiol. 2020 Arq Bras Cardiol. 2020; 114(5):849-942. https://doi.org/10.36660/abc.20200406



Feitosa-Filho GS, Peixoto JM, Pinheiro JES, Afiune Neto A, Albuquerque ALT, Cattani AC et al. **Atualização das Diretrizes em Cardiogeriatria da Sociedade Brasileira de Cardiologia**. Arq Bras Cardiol. 2019; 112(5):649-705. https://doi.org/10.5935/abc.20190086

Précoma DB, Oliveira GMM, Simão AF, Dutra OP, Coelho OR, Izar MCO, et al. **Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019**. Arq Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891. https://doi.org/10.5935/abc.20190204

Comitê Coordenador da Diretriz de Insuficiência Cardíaca. **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda.** Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2018; 111(3):436-539. https://doi.org/10.5935/abc.20180190

Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2017 [Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76]

NUTRIÇÃO EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO

BURKE LM, Slater GJ, MATTHEWS JJ, LANGAN-EVANS C, HORSWILL CA. ACSM **Expert Consensus Statement on Weight Loss in Weight-Category Sports.** Curr Sports Med Rep. 2021 Apr 1;20(4): 199-217. doi: 10.1249/JSR.00000000000000831. PMID: 33790193.

BURKE, L. M. Practical Issues in Evidence-Based Use of Performance Supplements: Supplement Interactions, Repeated Use and Individual Responses. Sports Med, 47, n. Suppl 1, p. 79-100, Mar 2017.

BURKE, L. M. **Ketogenic low-CHO**, **high-fat diet: the future of elite endurance sport?** J Physiol, 599, n. 3, p. 819-843, Feb 2021.

COLLINS J. Et al. **UEFA expert group statement on nutrition in elite football. Current evidence to inform practical recommendations and guide future research.** Br J Sports Med. 2021 Apr;55(8):416. doi: 10.1136/bjsports-2019-101961. Epub 2020 Oct 23. PMID: 33097528.

DOHERTY R, MADIGAN S, WARRINGTON G, ELLIS J. **Sleep and Nutrition Interactions: Implications for Athletes**. Nutrients. 2019 Apr 11;11(4):822. doi: 10.3390/nu11040822. PMID: 30979048; PMCID: PMC6520871.



HARGREAVES M.; SPRIET L.L; **Skeletal muscle energy metabolism during exercise**. Nature Metabolism Volume 2 - September 2020- p 817–828

LONGO, S. Manual de Nutrição para o Exercício Físico. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2022.

MAUGHAN RJ, BURKE LM, DVORAK J, et al. **IOC consensus statement: dietary supplements and the high-performance athlete.** Br J Sports Med. 2018;52(7):439-455. doi:10.1136/bjsports-2018-099027

MCDERMOB BP, ANDERSON SA, ARMSTRONG LE, CASA DJ, CHEUVRONT SN, COOPER L, KENNEY WL, O'CONNOR FG, ROBERTS WO. **National Athletic Trainers' Association Position Statement: Fluid Replacement for the Physically Active**. J Athl Train. 2017 Sep; 52(9):877-895.

MOUNTJOY M, SUNDGOT-BORGEN JK, BURKE LM, et al IOC consensus statement on relative energy deficiency in sport (RED-S): 2018 update. British Journal of Sports Medicine 2018; 52:687-697.

QUARESMA, M.V.L.S.; SILVA, S.M.C. Nutrição na Prática Clínica Baseada em Evidências: atualidades e desafios. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

THOMAS D.T., ERDMAN K.A., BURKE L.M. American College of Sports Medicine Joint Position Statement. Nutrition and Athletic Performance. Med Sci Sports Exerc. 2016 Mar;48(3):543-68. doi: 10.1249/MSS.0000000000000852. Erratum in: Med Sci Sports Exerc. 2017 Jan;49(1):222. PMID: 26891166.

TIRAPEGUI, J. **Nutrição, Metabolismo e Suplementação na Atividade Física**. 3a ed. São Paulo: Atheneu, 2021.

WELLS KR, JEACOCKE NA, APPANEAL R, SMITH HD, VLAHOVICH N, BURKE LM, HUGHES D. The Australian Institute of Sport (AIS) and National Ajaeng Disorders Collaboration (NEDC) position statement on disordered eating in high performance sport. Br J Sports Med. 2020 Nov; 54(21): 1247-1258. doi: 10.1136/bjsports-2019-101813. Epub 2020 Jul 13. PMID: 32661127; PMCID: PMC7588409.

NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA

Barker LA, Gout BS, Crowe TC. Hospital malnutrition: prevalence, identification and impact on patients and the healthcare system. Int J Environ Res Public Health. 2011;8(2):514-527.

Barrett KE, Raybould HE. **Fisiologia Gastrintestinal**. In: Koeppen BM, Stanto BA. BERNE e LEVY – Fisiologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. p. 510-579.



Chang L, Chey WD, Imdad A, Almario CV, Bharucha AE, Diem S, Greer KB, Hanson B, Harris LA, Ko C, Murad MH, Patel A, Shah ED, Lembo AJ, Sultan S. **American Gastroenterological Association-American College of Gastroenterology Clinical Practice Guideline: Pharmacological Management of Chronic Idiopathic Constipation**. Gastroenterology. 2023;164(7):1086-1106.

Chey WD, Hashash JG, Manning L, Chang L. AGA Clinical Practice Update on the Role of Diet in Irritable Bowel Syndrome: Expert Review. Gastroenterology. 2022;162(6):1737-1745.e5.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2017.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN N° 599, de 25 de fevereiro de 2018**. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de abril de 2018.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução CFN nº 656, de 15 de junho de 2020**. Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências. Brasília, DF, 15 de junho de 2020.

Conselho Federal de Farmácia, Conselho Federal de Nutricionistas. **Guia de orientação de prescrição e dispensação de suplementos alimentares e fitoterápicos**. Brasilia, 2023.

Eng JM, Estall JL. Diet-Induced Models of Non-Alcoholic Fatty Liver Disease: Food for Thought on Sugar, Fat, and Cholesterol. Cells. 2021;10(7):1805.

Ewald TA, Frisanco MG, Romanini J, Martiniano LC, Pereira SB, Silva AL, Neto JC, Silva AM, Shimoyabittencourt W. **Tendência temporal de mortalidade por doenças do trato gastrointestinal**. COORTE - Revista Científica do Hospital Santa Rosa. 2021.

Ferolla SM, Pereira MA. **Dieta Low FODMAP. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 160-177.

Ferolla SM, Pereira MA. **Doença celíaca e afecções associadas à ingestão de trigo. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas**. 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 70-90.



Ferolla SM, Pereira MA. **Intolerância à lactose e afecções associadas à ingestão de lácteos**. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas. 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 92-108.

Ferolla SM, Pereira MA. **Síndrome do intestino irritável e disturbios gastrointestinais funcionáis. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas**. 1. ed. Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 38-50.

Gillis C, Wischmeyer PE. **Pre-operative nutrition and the elective surgical patient: why, how and what? Anaesthesia.** 2019;74 Suppl 1:27-35

Goates S, Du K, Braunschweig CA, Arensberg MB. **Economic burden of disease-associated malnutrition at the state level. Plos One.** 2016;11(9):e0161833.

Guarner et al. Probiotics and prebiotics. World Gastroenterology Organisation Global Guidelines, 2023.

Hall JE, Hall ME. **Fisiologia Digestiva In: Guyton & Hall Fundamentos de Fisiologia**. 14. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara Koogan, 2023. p. 365-390

Nascimento, G. **Manual de orientação nutricional para pacientes ostomizados**. BRASPEN J 2018;33(3):248-270

Pereira MA, Gouveia F. **Mensagens viscerais. In: Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas**. 1. ed. Brasilia: Trato, 2019. p. 51-104.

Pereira MA, Gouveia F. Trato gastrointestinal e suas companhias. In: Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas. 1. ed. Brasilia: Trato, 2019. p. 15-46.

Pereira, S. et al. **Brazilian guide to nutrition in bariatric and metabolic surgery. Langenbeck's Archives of Surgery.** 2023;408(1):143

Rinella ME, Neuschwander-Tetri BA, Siddiqui MS, Abdelmalek MF, Caldwell S, Barb D, Kleiner DE, Loomba R. **AASLD Practice Guidance on the clinical assessment and management of nonalcoholic fatty liver disease**. Hepatology. 2023;77(5):1797-1835.



Silva WTF, Senna SM, Silva JHC, Silva SRF. **Digestão e absorção. In: AL Sawaya, CG Leandro, Waitzberg DL. Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença**. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015. p. 127-150.

So D, Loughman A, Staudacher HM. Effects of a low FODMAP diet on the colonic microbiome in irritable bowel syndrome: a systematic review with meta-analysis. Am J Clin Nutr. 2022;116(4):943-952.

Su GL, Ko CW, Bercik P, Falck-Ytter Y, Sultan S, Weizman AV, Morgan RL. **AGA Clinical Practice Guidelines on the Role of Probiotics in the Management of Gastrointestinal Disorders. Gastroenterology**. 2020;159(2):697-705.

Toscano AE, Pereira KF. Mastigação e deglutição. In: AL Sawaya, CG Leandro, Waitzberg DL. Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015. p. 113-126.

Weimann A, Braga M, Carli F, Higashiguchi T, Hübner M, Klek S, Laviano A, Ljungqvist O, Lobo DN, Martindale RG, Waitzberg D, Bischoff SC, Singer P. **ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery.** Clin Nutr. 2021;40(7):4745-4761.

Williams DGA, Villalta E, Aronson S, Murray S, Blitz J, Kosmos V, Wischmeyer PE; Duke Perioperative Enhancement Team (POET). **Tutorial: Development and Implementation of a Multidisciplinary Preoperative Nutrition Optimization Clinic**. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2020;44(7):1185-1196.

Wischmeyer PE, Carli F, Evans DC, et al. American Society for Enhanced Recovery and Perioperative Quality Initiative Joint Consensus Statement on nutrition screening and therapy within a surgical enhanced recovery pathway. Anesth Analg. 2018;126(6):1883-1895

Sgamato, C.; Rocco, A.; Compare, D.; Priadko, K.; Romano, M.; Nardone, G. **Exploring the Link between** *Helicobacter pylori*, **Gastric Microbiota and Gastric Cancer**. *Antibiotics***2024**,*13*,484. https://doi.org/10.3390/antibiotics13060484

Nguyen NTA, Jiang Y and McQuade JL (2024) **Eating away cancer: the potential of diet and the microbiome for shaping immunotherapy outcome**. Front. Immunol. 15:1409414. doi: 10.3389/fimmu.2024.1409414

Tanja Dapa & Karina B. Xavier (2024) **Effect of diet on the evolution of gut commensal bacteria**, Gut Microbes, 16:1, 2369337, DOI: 10.1080/19490976.2024.2369337



Hongbo Zhang, Chaoyue Li, Lin Han, Yao Xiao, Ji Bian, Chao Liu, Lan Gong, Zhigang Liu & Min Wang (2024) **MUP1 mediates urolithin A alleviation of chronic alcohol-related liver disease via gut-microbiota-liver axis**, Gut Microbes, 16:1, 2367342, DOI: 10.1080/19490976.2024.2367342

Yinping Pan, Haojie Zhang, Minghui Li, Tingjing He, Sihao Guo, Liancai Zhu, Jun Tan & Bochu Wang (2024) **Novel approaches in IBD therapy: targeting the gut microbiota-bile acid axis**, Gut Microbes, 16:1, 2356284, DOI:10.1080/19490976.2024.2356284

Kerith Duncanson, Georgina Williams, Emily C. Hoedt, Clare E. Collins, Simon Keely & Nicholas J. Talley (2024) **Diet-microbiota associations in gastrointestinal research: a systematic review,** Gut Microbes, 16:1, 2350785, DOI: 10.1080/19490976.2024.2350785

Andrea Severino et al., (2024) **The microbiome-driven impact of western diet in the development of noncommunicable chronic disorders**. Best Practice & Research Clinical Gastroenterology, https://doi.org/10.1016/j.bpg.2024.101923

Wei M, Tu W and Huang G (2024) Regulating bile acids signaling for NAFLD: molecular insights and novel therapeutic interventions. Front. Microbiol. 15:1341938. doi: 10.3389/fmicb.2024.1341938

Zingone et al., **Celiac Disease–Related Conditions: Who to Test?** (2024) Gastroenterology Vol. 167, Iss. 1. https://doi.org/10.1053/j.gastro.2024.02.044

Malamut et al., **Advances in Nonresponsive and Refractory CeD** (2024) Gastroenterology Vol. 167, Iss. 1. https://doi.org/10.1053/j.gastro.2024.02.048

NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA

Barreto P, Assis T, Castro MG, Rosenfeld RS, Duprat G, Costa R et. al. **Posicionamento BRASPEN –** manejo da disfunção trato gastrointestinal na UTI. BRASPEN J 2022; 37 (3): 228-43.

Boullata JI, Carrera AL, Harvey L, Hudson L, McGinnis C, Wessel JJ, et al. **ASPEN safe practices for enteral nutrition therapy**. J Parenter Enteral Nutr. 2017;41:15-103. <u>Doi: 10.1177/0148607116673053</u>. Correção: JPEN 2017; 41(3);520. Doi: 10.1177/0148607117697291.

Castro MG, Ribeiro PC, Matos LBN, Abreu HB, Assis T, Barreto PA et al. **Diretrizes BRASPEN de terapia** intensiva no paciente crítico. BRASPEN J 2023; 38 (2°_Supl 2): 2-46.



Compher C, Bingham AL, McCall M, Patel J, Rice TW, Braunschweig C, McKeever L. G. **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition.** J Parenter Enteral Nutr. 2022;1:12-41. <u>Doi:10.1002/jpen.2267.</u> (ATENÇÃO ESTA NOVA PUBLICAÇÃO CITA NO RODAPÉ NA PRIMEIRA PÁGINA AS CORREÇÕES PARA A VERSÃO).

<u>Correção</u>: para o "Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: the American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022;6:1458-1459. Doi:10.1002/jpen.2419. Epub 2022 Jun 19.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução Cfn № 663, de 28 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências. Brasília, DF, 31 de agosto de 2020.

Fadeur M, Preiser JC, Verbrugge AM, Misset B, Rosseau AF. **Oral Nutrition during and after Critical Illness: SPICES for guality of care! Nutrients** 2020;12, 3509. <u>Doi:10.3390/nu12113509.</u>

Koekkoek K, van Setten C, Olthof LE, Kars H, van Zanten ARH. **Timing of PROTein INtake and clinical outcomes of adult critically ill patients on prolonged mechanical VENTilation: The PROTINVENT retrospective study.** Clinical Nutrition 2019;38:883-890 Doi:10.1016/j.clnu.2018.02.012

Man AME, Gunst J, Blaser AR. **Nutrition in the intensive care unit: from the acute phase to beyond.** Intensive Care Med 2024; 50:1035-1048.

Silva JSV, Seres D, Sabino K, Adams SC, Berdahl GJ, Citty SW et al. **ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome.** Nutr Clin Pract 2020;00:1-18. Doi: 10.1002/ncp.10474.

<u>Correção:</u> **ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome**. Nutr Clin Pract 2020;35(3):584-585. <u>Doi: 10.1002/ncp.10491.</u>

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Alhazzani W, Calder PC, Casaer MP, et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit**. Clin Nutr 2019; 38:48-79. Doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037.

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Calder PC, Casaer M, Hiesmayr M et al. **ESPEN practical and partially revised guideline: clinical nutrition in the intensive care unit**. Clin Nutr 2023; 42: 1671-1689. Doi.org/10.1016/j.clnu.2023.07.011.

White JV, Guenter P, Jensen G, Malone A, Schofield M. Academy Malnutrition Work Group, A.S.P.E.N. Malnutrition Task Force: A.S.P.E.N. Board of Directors. **Consensus statement: Academy of Nutrition**



and Dietetics and Enteral Nutrition: characteristics recommended for the identification and documentation of adult malnutrition (undernutrition). Journal of Parenter Enteral Nutr 2012;36(3):275-283. Doi: 10.1177/0148607112440285.

<u>Correção:</u> JPEN 2017; 41(3);520. <u>DOI: 10.1177/0148607117691748</u>

Van Zanten ARH, De Waele E, Wischmeyer PE. **Nutrition therapy and critical illness: practical guidance for the ICU, post-ICU, and long-term convalescence phases**. Crit Care 2019; 23:368. Doi: 10.1186/s13054-019-2657-5

Wischmeyer PE, San-Millan I. Winning the war against ICU-acquired weakness: new innovations in nutrition and exercise physiology. Critical Care 2015;19:S6. <u>Doi: 10.1186/cc14724</u>. <u>Epub 2015 Dec 18</u>.

Wischmeyer PE, Bear DE, Berger MM, De Waele E, Gunst J et al. **Personalized nutrition therapy in critical care: 10 expert recommendations.** Criticar Care 2023; 27:261. doi: 10.1186/s13054-023

NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Brasil. **DECRETO Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.** Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional** — SISVAN na assistência à saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas.** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e



Nutricional – CAISAN. **Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**. Brasília: MDS, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar para a População Brasileira.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. **Portaria Interministerial nº 1.010/MS/MEC, de 8 de maio de 2006.** Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Brasil. **Portaria nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004**. Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o território nacional.

Brasil. **Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Brasil. **Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011**, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Brasil. **Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012**, redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

Brasil. **Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Brasil. **Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013**, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Brasil. **Portaria nº 2446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014**, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde.



CAMPOS, Gastão W. S. et al. **Tratado de Saúde Coletiva**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. 871 p.

CARDOSO, Marli Augusto. Nutrição em saúde coletiva. São Paulo: Atheneu. 2017. 364p.

DIEZ-GARCIA, Rosa W.; CERVATO-MANCUSO, Ana Maria (coords). **Mudanças alimentares e educação alimentar e nutricional.** 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

FERREIRA, Aline A.; BARROS, Denise C.; BAGNI, Ursula V. (orgs.). **Avaliação Nutricional na Atenção Básica:** reflexões sobre saberes e práticas. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2018.

JAIME, Patrícia Constante (org.). **Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2024. 278p.

KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci (Org.). **Epidemiologia nutricional.** Rio de Janeiro: Fiocruz: Atheneu, c2007.

LANG, Regina Maria F.; CIACCHI, Érika Marafon R. (orgs.). **Educação Alimentar e Nutricional:** fundamentação teórica e estratégias contemporâneas. Rio de Janeiro: Rubio. 496 p.

MARCHIONI, Dirce Maria L.; CARVALHO, Aline Martins de (orgs.). **Sistemas alimentares e alimentação sustentável**. Santana do Parnaíba/SP: Manole, 2024. 240 p.

MENDES, Larissa L.; PESSOA, Milene C.; COSTA, Bruna Vieira de L. (orgs.). **Ambiente alimentar:** saúde e nutrição. Rio de Janeiro: Ed. Rubio, 2022. 208 p.

ROCHA, Cecília; BURLANDY, Luciene; MAGALHÃES, Rosana (Org). **Segurança alimentar e nutricional:** perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas púbicas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. 225 p.

TADDEI, José Augusto de Aguiar Carrazedo et al. (eds.). **Nutrição em saúde pública.** 2ª ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.